



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1924/2022

Estabelece o acesso gratuito no transporte coletivo de passageiros de Maringá nas Eleições Gerais Majoritárias no Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

Considerando as Eleições Gerais Majoritárias no Brasil na data de 02/10/2022;

Considerando que o Transporte Público coletivo de passageiros, por sua importância econômica e social, é caracterizado como serviço de utilidade pública de caráter essencial;

Considerando proporcionar o direito a cidadania através da votação nas eleições para pessoas de baixa renda;

Considerando a decisão proferida na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 1.013-DF, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.307, de 10 de fevereiro de 2022, que trata da necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do serviço de transporte público coletivo de passageiros.

DECRETA:

Art. 1º Nas Eleições Gerais Majoritárias no Brasil no dia 02/10/2022, toda a operação do Sistema de Transporte Coletivo de passageiros da cidade de Maringá terá acesso gratuito.

Art. 2º A concessionária do transporte coletivo deverá manter a frota compatível com as operações normais dos dias de domingo.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a concessionária poderá reforçar as frotas nas linhas mais demandadas.

Art. 3º Em caso de impossibilidade de contagem das passagens efetivamente utilizadas no dia 02/10/2022, a remuneração da prestação do serviço será efetuada a partir da média apurada nos dias de domingo dos últimos 06 (seis) meses.

Art. 4º Este decreto tem validade exclusivamente para a data de 02/10/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário de Mobilidade Urbana**, em 30/09/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0799701** e o código CRC **7FD2F8AA**.